LEI Nº 3868, de 15 de junho de 2023.

Revoga *in totum* as Leis Municipais nº 2.735, de 25 de agosto de 2009 e nº 2.887, de 30 de novembro de 2012.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas na íntegra as Leis Municipais nº 2.735, de 25 de agosto de 2009 e nº 2.887, de 30 de novembro de 2012, que autoriza o Chefe do Executivo a conceder direito real de uso com promessa futura de doação à empresa Heron e Cia Produtos Alimentícios Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.080.481/0001-31, com sede na Rua Capitão Serafim, nº 278, bairro Santa Efigênia, Itabirito/MG, do imóvel constituído pela área de terreno, designada pela letra "B", de propriedade do Município de Itabirito, situado na Rodovia dos Inconfidentes, BR 356, km 62 com 1.832,63m² (um mil, oitocentos e trinta e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados), e uma área remanescente de 380m² (trezentos e oitenta metros quadrados), anexa ao imóvel concedido originariamente.

Art. 2º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de junho de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL